

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 996 / 2009.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, através do presente estamos submetendo à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº. 996/2009, que **“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com a interveniência da Secretaria dos Transportes, através do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, visando à conjugação de esforços e recursos para viabilizar melhoramentos, conservação e pavimentação da RS 448”**.

Este convênio tem por finalidade, a conjugação de esforços visando dar melhores condições de trafegabilidade à RS 448, trecho entre Nova Roma do Sul e Antônio Prado.

Salientamos que parte da rodovia já foi pavimentada com recursos próprios do município e, por entendermos se tratar de uma rodovia estadual, cabe ao Governo do Estado a sua pavimentação. Estamos através do presente, viabilizando a soma de esforços para que esta obra seja concluída, pois todos nos sabemos das dificuldades financeiras de que o Governo Estadual se encontra, mas o mesmo se dispôs a levar a diante a obra, desde que seja em parceria com o governo Municipal.

Diante do relatado e por se tratar de uma obra de suma importância para o desenvolvimento sócio-econômico do município, entende este governo municipal, em dar continuidade na execução deste projeto,, com a aplicação de recursos financeiros para a concretização desta obra tão esperada pelo povo novaromense.

Ante o acima exposto, solicitamos a apreciação e a aprovação do projeto de lei sob comento, sendo que, para tanto colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e nobres pares, para quaisquer outros esclarecimento que, porventura, entendam necessários.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de abril de 2009.

MARINO ANTONIO TETOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VER. LIBERATO SARTORI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 996 / 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com a interveniência da Secretaria dos Transportes, através do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, visando à conjugação de esforços e recursos para viabilizar melhoramentos, conservação e pavimentação da RS 448.”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Secretaria dos Transportes, através do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, visando a conjugação de recursos e esforços para viabilizar melhoramentos, conservação e pavimentação da RS 448, em um trecho de aproximadamente sete mil e quinhentos metros, partindo de Nova Roma do Sul, Linha Paranaguá até a divisa com o Município de Antônio Prado.

Parágrafo Único. A minuta do convênio a que se refere o *caput* deste artigo será parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste convênio estão previstas no orçamento corrente, com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

U. ORÇAM.: 06.01 - DEPTO. MUN. DE ESTR., RODAGEM E EDIFICAÇÕES

0601.2600000000.000 - TRANSPORTE

0601.2678200000.000 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0601.2678201120.000 - CONVÊNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

0601.2678201121.016 - CONVÊNIO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RS 448

ELEM. DESPESA: 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações

CR - 222

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 750/2005, Lei Municipal nº. 899/2008 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 03 de abril
2009.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER E O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL, COM VISTAS À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E RECURSOS PARA VIABILIZAR A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E A PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA RS 448.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria dos Transportes, através do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem – DAER, com sede na Avenida Borges de Medeiros nº. 1555, nesta Capital, neste ato representado por _____, doravante denominado DAER, e o Município de Nova Roma do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARINO ANTONIO TESTOLIN, doravante denominado MUNICÍPIO, firmam o presente instrumento, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1963, e na Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000 e a Lei Municipal nº. _____, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Convênio, estabelecer uma relação de parceria entre o DAER e o MUNICÍPIO, com a finalidade, de permitir ao Município participar das intervenções em obras de melhoramentos, conservação e pavimentação da Rodovia RS 448, dentro dos limites do Município de Nova Roma do Sul, sempre com a assistência técnica do DAER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO DAER

São atribuições do DAER:

1- Assessoria técnica na elaboração de projetos e nos serviços de conservação, melhoramento e pavimentação da rodovia objeto do presente convênio;

2- Participar nas intervenções em obras de conservação, melhoramento e pavimentação da rodovia, através de recursos financeiros, da cedência das máquinas, equipamentos e pessoal disponível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

São atribuições do MUNICÍPIO:

1 - Participar na elaboração de projetos para as obras de melhoria, manutenção e pavimentação da Rodovia RS 448, no trecho entre Nova Roma do Sul e a divisa do Município de Antonio Prado.

2 - Participar nas intervenções em obras de pavimentação, manutenção e melhoramentos através de cedência das máquinas, equipamentos, materiais, pessoal disponível e com recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até dia 31 de Dezembro de 2010, a contar da assinatura do convênio, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas do MUNICÍPIO, decorrentes da execução do presente convênio, correrão á conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
U. ORÇAM.: 06-01 – DEPTO MUN. DE ESTR., RODAGEM E EDIFICAÇÕES
PROJETO: 1.004 – CONVÊNIO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RS 448
ELEM DESPESA : 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
CR - 222

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá ocorrer:

- a) a qualquer tempo, por concordância dos partícipes;
- b) por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas.
- c) Unilateralmente, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio que por ventura, não venha a ser resolvida administrativamente.

E, por estarem acordes, os partícipes firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo descritas.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

DAER

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:
